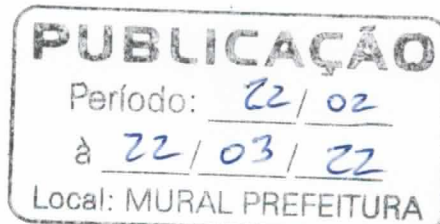




PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul



Eberson da Rosa Madruga
Secretário Mun. de Administração
Matricula: 1769-8
Portaria nº 231/21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICOS-ESF

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos visando à contratação de 01 (um) MÉDICOS-ESF, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, no Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição e pela Lei Municipal nº 1.648/2021. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, que devido a urgência na contratação de profissional qualificado, o mesmo se dará de maneira mais célere.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal da Saúde, **no período de 22 de fevereiro a 03 de março de 2022, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 245/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e pela Lei Municipal nº 1.648/2021.

2.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

Os títulos referentes a Cursos só pontuarão se realizados a partir do ano de 2016.

CRITÉRIO	PESO
Experiência profissional comprovada. (Obs.: A experiência será comprovada através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos.
Aprovação em concurso público nos últimos 5 anos.	01 ponto por concurso. Até o limite de 10 pontos.
Curso de atualização na área (a partir do ano de 2016) (Obs.: Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto.	Até 10h. – 01 ponto; De 11 a 20h. – 02 pontos; De 21 a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. Até o limite de 20 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E INGRESSO

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
MÉDICO-ESF	01	Ensino Superior completo em Medicina e Registro no respectivo Conselho de Classe no Brasil (CRM).	20 HORAS	7.500,00

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). **O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato;**

- a. Cópia de documento de identidade com foto e cópia da carteira de Registro no Conselho de Classe (CRM) ou comprovante de regularidade (CRM);
- b. Títulos.

5.1.2 As cópias dos Títulos serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo ITEM 1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Os recursos serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

entregues na Secretaria Municipal da Saúde, no horário das 8:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua XV de Novembro, nº 680, Herval/RS.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

8.2 Obter maior pontuação no quesito de "Experiência Profissional Comprovada".

8.3 Permanecendo o empate, na sequência, o que apresentar idade mais avançada.

8.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site www.herval.rs.gov.br

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o candidato melhor classificado, para que no prazo de 2 (dois) dias comprove o atendimento das seguintes condições:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- b)** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e)** Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f)** Possuir a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
- i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;
- k) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
- m) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- n) 01(uma) foto 3x4 recente;
- o) Comprovante de Residência atualizado;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- q) Cédula de Identidade Profissional (órgão de classe - CRM);
- r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Banrisul.

9.1.1 A Lei Municipal nº 1.648/2021 autoriza a contratação de 02 (dois) médicos-ESF, porém uma das vagas já está ocupada, restando uma em aberto, a qual é o propósito de preenchimento através deste certame.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.5 O contrato terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até mais 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

9.5.1 Se dos 06 (seis) meses iniciais já houver sido cumprido algum tempo de trabalho por profissional habilitado que tenha sido convocado por outro processo anterior, referente a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.648/2021, aos candidatos aprovados, classificados e convocados neste certame, lhes caberão cumprir o tempo remanescente até fechar os primeiros 06 (seis) meses, e a critério da Administração Municipal, se for viável prorrogar, será renovado por mais 06 (seis) meses.

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

10.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse a administração municipal.

10.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br

10.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

10.7 Fazem parte do presente Edital:

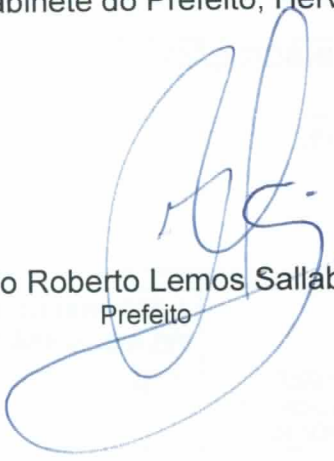
Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Anexo II – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 22 de fevereiro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Éberson da Rosa Madruga
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: MÉDICO-ESF

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.			
TOTAL			

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: MÉDICO-ESF

Inscrições, conforme orientações deste Edital	22/02/2022 a 03/03/2022
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	04/03/2022
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	07/03/2022
Classificação Final e Homologação	09/03/2022

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.

